

COMUNICADO

Em decisão liminar proferida pelo Dr. João Mauro Bessa, Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública Estadual, nos autos nº 001.09.213300-3, com o seguinte teor. *“Defiro a liminar requerida para o fim de determinar que se suspenda o concurso público em questão, tão-somente em relação ao cargo de Delegado de Polícia – 5ª classe, abstendo-se os requeridos de realizarem o certame no dia 29 de março de 2009, como previsto, até decisão definitiva. Em caso de descumprimento desta decisão, de logo, arbitro a multa diária, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado nas inscrições do aludido certame, sem prejuízo da responsabilidade das autoridades componentes”*.

Fica suspensa a aplicação das provas, somente para o cargo de Delegado de Polícia e posteriormente será divulgada uma nova data.